

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

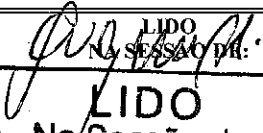
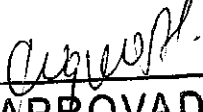
Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. ELZA BASTO PEREIRA - PSD.

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 14 de novembro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de Título de 'Cidadão Cacerense' ao ilustre Senhor JOSÉ SANTANA FARIA e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 3.935/2018.

DATA DA ENTRADA: 14 de novembro de 2018.

 LIDO Na Sessão de: 21 / 11 / 2018.	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:  APROVADO Na Sessão de: 26 / 11 / 2018	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>14</u> / <u>11</u> / 201 <u>8</u> Horas <u>09:38</u> Sobr.º <u>3935</u> Ass. <u>R. B. M.</u> Protocolo Interno	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>14</u>
	AUTOR: Elza Basto - PSD		
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 14 DE 11 DE 2018.

DISPÕE sobre a concessão de Título de
“Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor **José Santana Faria** e dá outras providências”.

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor José Santana Faria, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2018.



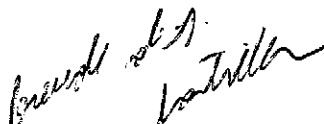
Elza Basto – PSD

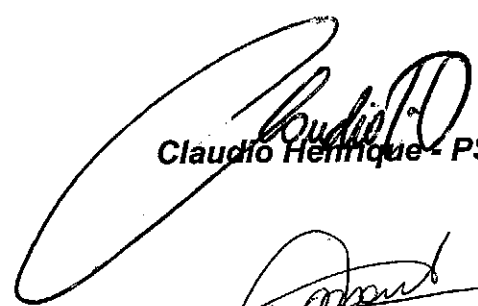


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


João Resende - PSB

Cézare Pastorello - PSDB

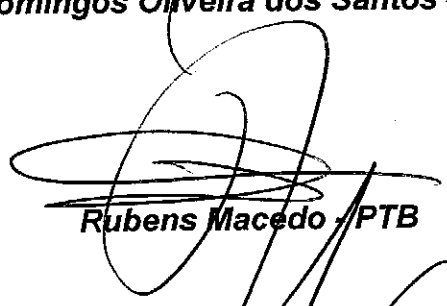

Creude Castrillon - PODEMOS

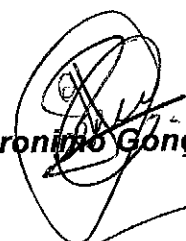

Claudio Henrique - PSDB

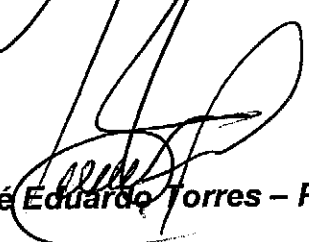
Denis Maciel - AVANTE


Domingos Oliveira dos Santos - PSB


Elias Pereira - AVANTE


Rubens Macedo - PTB


Jeronimo Gonçalves - PSB


José Eduardo Torres - PSC


Rosinei Neves - PV

Valter Zacarkim - PTB


Valdeniria Dutra - PSDB


Wagner Barone - PODEMOS


Elza Basto - PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Breve histórico de atuação do Sr. José Santana Faria

Em 1959 mudou-se para o Estado de Mato Grosso, o senhor José Santana Faria, vindo da cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, o filho do Sr. Albertino Eudoxio de Faria e da Sr^a Maria Cândida de Faria deixou sua cidade natal aos 09 anos de idade. Residiu primeiramente na cidade Sul Brasil, uma cidadezinha localizada a 200 quilômetros da cidade de Cáceres, hoje a cidade de Jauru. Foram diversas as adversidades que enfrentou no início de sua chegada, moravam na mata e os riscos eram constantes. Em 1962, uma proliferação de mosquitos fez com que procurasse outro local para continuar com sua pequena plantação. Mudou-se então em 1963, para cidade de Cáceres, e como agricultor rural fez da agricultura o seu sustento, atuando nas revendas dos seus insumos que cultivavam, constituiu um nobre nome na respectiva cidade, colaborando assim, com tributos que desaguam no desenvolvimento do nosso município.

Casou-se com a cacerense Aparecida dos Milagres Nascimento Faria, constituíram uma família de quatro filhos.

Apaixonou-se pela vida ribeirinha, no Rio Paraguai, através da pesca sustentou sua família. Pescador, o Senhor Faria por muitos anos utilizou de instrumentos como iscas e barcos para retirar das águas do pantanal o alimento de sua família e dos comércios cacerenses. Acompanhado de sua esposa que o estimula nas ações que o enaltecido senhor desempenha junto à corporação que tomou como preceito fundamental.

Admirador das águas doces de Cáceres, Faria tornou-se um ativista pela luta do meio ambiente, há anos participa de campanhas em prol da preservação do rio Paraguai.

Atualmente aposentou pela pesca e trabalha voluntariamente na Colônia dos pescadores, em defesa de todos pescadores. Com muitos conhecimentos da vida ribeirinha, José Santana Faria já contribuiu com diversos estudos realizados pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

O Sr. José atua em diversas ações em defesa da família e da sociedade, na qual sente-se concretizado em contribuir com o povo que ele assumiu como seu, se tornou uma lição de vida, orgulho e honra, não só para o setor pesqueiro, mais também para toda sociedade cacerense, uma pessoa íntegra de conduta ilibada, dedicado, coerente, justo e correto com seus companheiros e semelhantes, principalmente no exercício de sua função como pescador, onde sempre respeitou as Legislações, respeitando assim a vida e ao meio ambiente de forma justa e ambientalmente correta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 373/2018.

Referência: Processo nº 3935/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 14 de Novembro de 2018.

Interessado (a): Ver^a. Elza Basto Pereira – PSD.

Assinado por: Ver^a. Elza Basto Pereira – PSD.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 26 / 11 / 2018

Horas 11:17 Sobre 4064

Ass. Walam B

Protocolo Interno

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 14 de Novembro de 2018, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **JOSÉ SANTANA FARIA** e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário."
(grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao ilustre Senhor **JOSÉ SANTANA FARIA**, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres, tendo colaborado de forma concreta para o desenvolvimento da cidade.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 14 de Novembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III - DECISÃO DA COMISSÃO

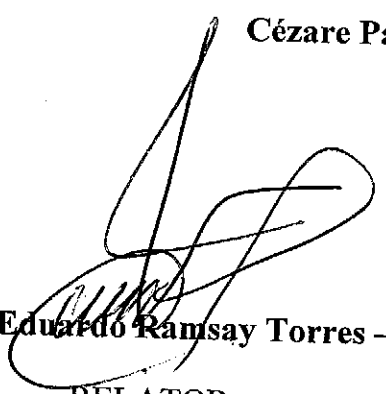
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 14 de Novembro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

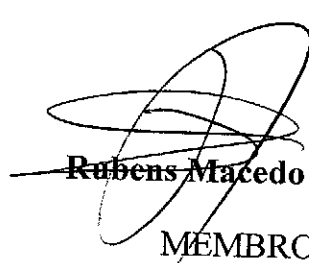
Sala das Sessões, em 26 de Novembro de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO